



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 248/2010

EMENTA: *Eleva percentual para abertura de crédito adicional e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Programa do Município, Créditos Adicionais suplementares até o Limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além do percentual constante do Inciso III, do art. 4º, da Lei nº 223 de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo presente artigo, poderão ser utilizados como fontes de recursos, os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umbuzeiro, em 23 de dezembro de 2010.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito